

4249

Favor responder as informações solicitadas abaixo:

NOME DA EMPRESA -	GERDAU AGUA FUNDA
RAZÃO SOCIAL -	GERDAU AÇOS LONGOS S/A
CNPJ -	
ENDEREÇO - RUA/AV. -	RUA ALEXANDRE ALIPERTI
NÚMERO -	340
COMPLEMENTO -	
BAIRRO -	AGUA FUNDA
CIDADE -	SÃO PAULO
EST -	SP
CEP -	04156-110

TEM FILIAIS / SEDES EM OUTRAS PRAÇAS ? -	SIM
QUAIS ? -	COTIA, ARAÇARIGUAMA, PIRITUBA.
QUAL SEU PUBLICO - FUNCIONAR XXX	
QTDE DE FUNCIONARIOS -	130
QTDE DE ASSOCIADOS -	
QTDE DE BENEFICIARIOS -	
QTDE DE E-MAILS INTERNOS -	
QTDE DE QUADROS DE AVISOS -	
FORMATO DAS NEWSLETTERS - HTML OU JPEG ? -	HTML
ENDEREÇO PARA ENVIO DA NEWSLETTER -	

1º Contato:

CONTATO - NOME	PATRICIA MATHIAS NUNES DA COSTA
CARGO -	ANALISTA DE RH
E-MAIL -	patricia.costa1@gerdau.com.br
TELEFONE -	5078-2937

2ª Contato:

CONTATO - NOME	BRUNA PEIXOTO DE SOUZA
CARGO -	
E-MAIL -	bruna.souza@gerdau.com.br
TELEFONE -	5078-2809

CARTA ACORDO

A **GERDAU AÇOS LONGOS S/A**, inscrita no CNPJ n.º **07.358.761/0039-31**, com estabelecimento na Rua Alexandre Aliperti, n.º 340, São Paulo/SP – CEP: 04156-110, neste ato denominada simplesmente **CONVENIANTE**, e do outro lado, **BILHETERIA COM. PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º **07.741.441/0001-93**, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, n.º 300 - Pinheiros São Paulo/SP, CEP: 05418-000, nesta ato representada na forma de seu contato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam a presente **CARTA ACORDO** mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA 1 - O OBJETO:

Constitui-se objeto desta carta acordo uma ação promocional entre seus fornecedores conveniados e a **CONVENIADA** compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

CLÁUSULA 2 – CONDIÇÕES:

2.1. A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

- ✓ Descontos de 10% (dez por cento) a 50% (cinquenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

2.2. A **CONVENIADA** estabelecerá um hot site exclusivo para a consulta e compras dos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** e um código de acesso estabelecido entre as Partes.

CLÁUSULA 3 – PERÍODO:

3.1. O presente contrato terá validade pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido pro qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação previa, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. Caso as partes desejarem, poderão prorrogar a vigência do presente acordo, mediante a formalização desta decisão por meio da assinatura do competente instrumento de aditivo, o qual deverá estar revestido das mesmas formalidades despendidas neste Acordo.

CLÁUSULA 4 – LOGOMARCAS:

4.1. O presente contrato autoriza a utilização da logomarca, marca, nome ou imagem da **CONVENIADA** nos canais de divulgação da **CONVENIANTE**, inclusive no seu site.

4.2. Da mesma forma, o presente acordo autoriza a utilização da logomarca da **CONVENIANTE** no hot site da **CONVENIADA**, desde que a **CONVENIADA** apresente previamente à **CONVENIANTE**, para aprovação e autorização, a forma de utilização das aludidas logomarcas, para que, então, a **CONVENIADA** possa fazer o uso das mesmas.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES:

5.1. A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções.

5.2. A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer benefícios exclusivos aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.



5.3. A **CONVENIANTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** com o envio de newsletter aos seus funcionários e/ou associados.

CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES:

Este contrato não estabeleça qualquer exclusividade entre as partes que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. A **CONVENIANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto à **CONVENIADA** bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este Acordo.

7.2. Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documento escrito e que constituirá aditamento ao presente instrumento.

7.3. O descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas neste contrato acarretará a imediata rescisão do presente Contrato com a responsabilidade da parte infratora pelas restituições e danos decorrentes.

7.4. Além das causas previstas na legislação em vigor, poderá ser rescindido o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação de rescisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência. Tal rescisão desmotivada não acarretará qualquer penalidade às partes.



E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular de Compromisso, em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 08 de setembro de 2011.



GERDAU AÇOS LONGOS S/A

Responsável: Patricia Mathias Nunes da Costa

Departamento: Recursos Humanos

Fones : (11)5078-2937

E-mail:patricia.costa1@gerdau.com.br

07358761/0039-31

GERDAU AÇOS LONGOS S/A

RUA ALEXANDRE ALIPERTI, 340

ÁGUA FUNDA - CEP 04156-110

SÃO PAULO - SP



Odecio Gregio

BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.

Responsável: Odecio Gregio

Departamento: Diretoria

Fones: (11) 3030-9552


E-mail: odecio@bileheteria.com

TESTEMUNHAS:



Nome : Bruna Peixoto de Souza

CPF: 37892585800



Nome: Luis Eduardo Crabbe

CPF: 09409666899